



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PROJETO DE LEI Nº. 035/2021

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2021, no valor total de **R\$: 20.000,00** (vinte mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O6</b>		<b>Secretaria Municipal de Educação</b>		
<b>O6.005</b>		<b>Divisão de Transporte Escolar</b>		
<b>06.005.12.361.0010.2033</b>		<b>Manut. Div. de Transporte Escolar - Fund.</b>		
3390.30.00.00.00	356	Material de Consumo	119	R\$ 18.000,00
3390.39.00.00.00	359	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	119	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Descrição	Valor
<b>Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED - 17.28.99.11.01</b>	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal